



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Convocação .....	7

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.041, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”*

*Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.126ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de março de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal  
020100 Gabinete do Prefeito  
06.181.0003.1121.0000 M.ECON-AQUIS. EQUIP. DE MONITORAMENTO INTELIGENTE (VIDEOMONITORAMENTO)  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos 08 - Emendas Parlamentares Individuais

**Parágrafo único** - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, será utilizado na aquisição de equipamentos de monitoramento inteligente (videomonitoramento), com recursos do Ministério da Economia.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

**Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Morungaba, 04 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de março de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**

#### **LEI Nº 2.042, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

### **“Institui a “Semana Municipal da Mulher” e dá outras providências.”**

*Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.126ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de março de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art.1º-** Fica instituído a “Semana Municipal da Mulher” a ser comemorada anualmente, na semana do “Dia Internacional da Mulher”.

**Art.2º-** As comemorações da “Semana Municipal da Mulher” visam conscientizar toda a sociedade sobre a importância da mulher, desenvolver políticas de igualdade de gênero em todos os setores, bem como buscar promover ações de conscientização em defesa da vida, da saúde, do espaço e mercado de trabalho e da integridade física, mental e psicológica de todas as mulheres, como forma de combate e diminuição da violência;

**Parágrafo único-** As ações do Poder Público terão como público alvo todas as mulheres, incluindo aquelas na terceira idade e as mulheres com deficiência.

**Art.3º-** Os eventos e atividades citados no art. 2º poderão ser realizados nas escolas municipais, nos locais da prática de esporte, no CIEF - Centro Integrado de Ensino Fundamental, nas Praças, Parques e Jardins Municipais, mediante autorização prévia do Poder Executivo Municipal, resguardando-se a conveniência do Poder Público, para o acolhimento ou rejeição do pedido.

**§1º-** Poderá o Poder Legislativo, na “Semana Municipal da Mulher”, desenvolver palestras, cursos, oficinas, Congressos, dentre outros, por meio da ELEM - Escola Legislativa de Morungaba “Professor José de Camargo Neto - Lito”;

**§2º-** Fica autorizado o Poder Público, Executivo ou Legislativo, a desenvolver parcerias com entidades da sociedade civil, para a consecução dos objetivos e ações desta Lei, bem como havendo parceria, desenvolver as ações descritas nesta Lei, em locais privados, indicados por estas entidades;

**Art.4º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Morungaba, 04 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Lei originária do Projeto nº 016/22, de autoria dos Vereadores Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, do partido Democratas; Antonio Salvador Marques, João Luciano Frare e Vírgilio Elias Junior, do Partido Social Democrático; Luis Carlos de Lima e Reinaldo Benedito Barbosa, do partido



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 3 de 7

Avante; Luis Manoel de Freitas, do partido Solidariedade;  
Ramon Lamartine de Moraes, do partido "Podemos", e  
Rogério Antonio Fanchin, do partido "Movimento  
Democrático Brasileiro".

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal  
da Estância Climática de Morungaba, em 04 de março de  
2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**"Cria o REFIS - Regime Especial de Consolidação e Parcelamento do Débito de Qualquer Natureza da Fazenda Pública Municipal, dos devedores, Pessoas Físicas e Jurídicas, e dá outras providências."**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.126ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de março de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído junto a Fazenda Municipal o REFIS - Regime Especial de Consolidação e Parcelamento do Débito de Qualquer Natureza, destinado aos devedores Pessoas Físicas e Jurídicas, os quais poderão optar pelo mesmo no período entre o dia 15 (quinze) de março e 31 (trinta e um) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Art. 2º-** Para os efeitos desta Lei Complementar, fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a conceder remissão de juros e multas, total ou parcialmente, no pagamento de débitos de qualquer natureza, devidos à Fazenda Municipal, cujo vencimento seja até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados, em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os contribuintes que venham a ser devedores através de confissão espontânea e/ou por levantamento efetuado pela Fazenda Municipal, mantida a cobrança das respectivas atualizações monetárias.

**Art. 3º-** Para optar ao REFIS, o devedor, enquadrado nas hipóteses do artigo anterior, deverá requerer a sua inscrição ao REFIS, confessar e reconhecer seu débito com a Fazenda Municipal, e optar por umas das formas de pagamento previstos neste artigo.

**§1º-** Em sendo o devedor Pessoa Física, poderá

optar por uma das seguintes formas de pagamento:

**I -** Pagamento integral do débito em uma única parcela, em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multa;

**II -** Pagamento integral do débito em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multa;

**III -** Pagamento integral do débito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa;

**§2º-** Em sendo o devedor Pessoa Jurídica, poderá optar por uma das seguintes formas de pagamento:

**I -** Pagamento integral do débito em uma única parcela, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multa;

**II -** Pagamento integral do débito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multa;

**III -** Pagamento integral do débito em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa;

**IV -** Pagamento integral do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multa;

**V -** Pagamento integral do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa;

**§3º-** Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

**Art. 4º-** Caso o devedor não cumpra qualquer das condições previstas no artigo anterior, será automaticamente excluído do REFIS, não podendo mais optar pelo mesmo, voltando seu débito tributário às mesmas condições anteriores ao



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 4 de 7

pedido de opção pelo REFIS.

**Art. 5º-** Os débitos já objetos de parcelamentos em curso,

nos termos da legislação tributária, ajuizados ou não, terão os mesmos benefícios e condições previstas nesta Lei Complementar.

**Art.6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suspender todas as Execuções Fiscais que estiverem transitando nas repartições judiciais ou administrativas, até atingir os prazos previstos nesta Lei Complementar, as quais serão automaticamente retomadas caso o devedor não cumpra qualquer das condições previstas no artigo 3º, desta Lei Complementar.

**Art.7º-** Fica autorizado o Chefe do Executivo a fazer ampla divulgação do REFIS instituído pela presente Lei Complementar, inclusive por meio de mídias escritas, faladas, em sítios eletrônicos na rede mundial de computadores, afixadas em faixas, placas e outdoors, divulgadas em repartições públicas, praças, parques, jardins e passeios públicos, em estabelecimentos privados, igrejas, entidades sem fins lucrativos, desde que com autorização prévia e por escrito, de seus proprietários ou responsáveis legais.

**Art.8º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessárias, as quais ficam, desde já, autorizadas.

**Art.9º-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 04 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de março de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**“Altera o art. 5º da Lei Complementar nº 037, de 1º de novembro de 2017, que cria o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.126ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de março de 2022,

aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar nº 037, de 1º de fevereiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude, do Fundo Municipal da Juventude e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - O Conselho Municipal da Juventude - COMJUV será composto por 10 (dez) membros titulares, com mesma quantidade de suplentes, denominados Conselheiros, divididos paritariamente em Poder Público e Sociedade Civil, que serão empossados durante ato solene:

#### **I - Poder Público Municipal:**

1. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Ação e Inclusão Social;

**b)** 01 (um) representante do Departamento Municipal de

Turismo, Cultura Esporte e Lazer;

**c)** 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

**d)** 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

#### **II - Sociedade Civil:**

**a)** 01 (um) representante dos estudantes de nível superior, de entidades de ensino superior distintas;

**b)** 01 (um) representante de estudantes do ensino médio, de escolas localizadas no Município;

**c)** 01 (um) representante de estudantes de nível técnico, de escolas técnicas de quaisquer níveis de gestão, privada ou pública;

**d)** 02 (dois) representantes de entidades sociais, de qualquer segmento, que desenvolvam trabalho voltado à juventude de 15 a 29 anos;

#### **III - Legislativo:**

1. 01 (um) representante do Poder Legislativo;

[...]

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 04 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de março de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**

**Portarias**



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 5 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
DE MORUNGABA**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 03/03/2022**  
**PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA**  
**Atos Oficiais**  
**PORTARIAS**

ONDE SE LÊ:

**Portaria nº 332, de 03 de março de 2022.**

[...]

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Professora Carla Silvia Dias Novais, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.976.669-1 e do CPF nº 118.169.498-17, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 36 horas/aulas semanais, o emprego de Professor de Educação Básica I - PEB I / Ensino Fundamental - Substituto, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17.

[...]

-

LEIA-SE:

**Portaria nº 332, de 03 de março de 2022.**

[...]

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Professora Carla Silvia Dias Novais, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.976.669-1 e do CPF nº 118.169.498-17, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 36 horas/aulas semanais, o emprego de Professor de Educação Básica I - PEB I / Educação Infantil - Substituto, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17.

[...]

-

### Licitações e Contratos

### Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTOS

**MÊS DE FEVEREIRO/2022**

PROCESSO: Nº 186/01/2020

ADITAMENTO: Nº 006/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2020

TIPO: Menor preço por km

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba

**CONTRATADA:** TRANS ANASTASIS TRANSPORTES EIRELI

**VALOR:** R\$ 79.268,40

VIGÊNCIA: até 02/05/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

PROCESSO: Nº 838/06/2020

ADITAMENTO: Nº 007/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 054/2020

TIPO: Menor preço por km

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para a Linha D.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba

**CONTRATADA:** LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI

**VALOR:** R\$ 104.781,60

VIGÊNCIA: até 05/05/2022

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

PROCESSO: Nº 838/06/2020

ADITAMENTO: Nº 008/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 054/2020

TIPO: Menor preço por km

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para a Linha E.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba

**CONTRATADA:** ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME

**VALOR:** R\$ 138.243,60

VIGÊNCIA: até 05/05/2022

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

PROCESSO: Nº 040/01/2020

ADITAMENTO: Nº 009/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2020

TIPO: Menor preço por km

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para o Lote 1.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba

**CONTRATADA:** CAROL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

**VALOR:** R\$ 36.779,40

VIGÊNCIA: até 15/05/2022

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

PROCESSO: Nº 1995/12/2020

ADITAMENTO: Nº 010/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2021

TIPO: Menor preço por item

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar, com recursos do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003477-6 / PROCESSO23400.002293/2020-12, TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003475-6 /



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 6 de 7

PROCESSO23400.002292/2020-60, TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003894-6 / PROCESSO23400.002303/2020-10, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba  
**CONTRATADA:** ANDRÉ PANINI ALBISSÚ - EPP  
**VIGÊNCIA:** até 16/03/2022  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2022

PROCESSO: Nº 025/01/2020  
ADITAMENTO: Nº 011/2022  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2020  
TIPO: Menor preço por km

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para os Lotes F e G.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba  
**CONTRATADA:** JOSE ROBERTO FRARE MORUNGABA - ME

**VALOR:** R\$ 54.151,20  
**VIGÊNCIA:** até 15/05/2022  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2022

PROCESSO: Nº 040/01/2020  
ADITAMENTO: Nº 012/2022  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2020  
TIPO: Menor preço por km

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para a Linhas O e P.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba  
**CONTRATADA:** ANDERSON EUCLIDES MUNIZ - ME  
**VALOR:** R\$ 61.236,00  
**VIGÊNCIA:** até 15/05/2022  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2022

PROCESSO: Nº 025/01/2020  
ADITAMENTO: Nº 013/2022  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2020  
TIPO: Menor preço por km

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para os Lotes F e G.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba  
**CONTRATADA:** JOSE ROBERTO FRARE MORUNGABA - ME

**VALOR:** R\$ 1.747,20  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/02/2022

PROCESSO: Nº 040/01/2020  
ADITAMENTO: Nº 014/2022  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2020  
TIPO: Menor preço por km

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para a Linha P.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba  
**CONTRATADA:** ANDERSON EUCLIDES MUNIZ - ME  
**VALOR:** R\$ 22.512,00  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/02/2022

PROCESSO: Nº 026/01/2019  
ADITAMENTO: Nº 015/2022  
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CREDENCIAMENTO e o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Morungaba, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, nos termos das Regras estabelecidas.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba  
**CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A

**VALOR:**

a) pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica - R\$ 4,518

b) pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos - R\$ 4,2786

b) pagamento através de débito automático - R\$ 2,9962

**VIGÊNCIA:** até 21/02/2023  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/02/2022

PROCESSO: Nº 026/01/2019  
ADITAMENTO: Nº 016/2022  
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CREDENCIAMENTO e o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Morungaba, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, nos termos das Regras estabelecidas.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 7 de 7

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A

**VALOR:**

c) pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica - R\$ 4,518

d) pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos - R\$ 4,2786

c) pagamento através de débito automático - R\$ 2,9962

VIGÊNCIA: até 21/02/2023

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

PROCESSO: Nº 026/01/2019

ADITAMENTO: Nº 017/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CREDENCIAMENTO e o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Morungaba, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, nos termos das Regras estabelecidas.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**VALOR:**

e) pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica - R\$ 4,518

f) pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos - R\$ 4,2786

d) pagamento através de débito automático - R\$ 2,9962

VIGÊNCIA: até 21/02/2023

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

PROCESSO: Nº 2308/11/2019

ADITAMENTO: Nº 018/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 078/2019

TIPO: Menor preço por item

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, com o fornecimento de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), com quilometragem livre, com no máximo 10 anos de modelo, com no mínimo de 40 lugares e acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I", integrante deste Edital.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba

CONTRATADA: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 371.764,12

VIGÊNCIA: até 22/02/2023

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022

PROCESSO: Nº 1556/07/2019

ADITAMENTO: Nº 019/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2019

TIPO: Maior preço

**OBJETO:** Concessão do Quiosque nº 01 de Uso Remunerado de Imóvel, situado no Convívio de Morungaba, no Centro, destinada à instalação e exploração comercial de "lanchonete".

**CONCEDENTE:** Município de Morungaba

CESSIONÁRIO: ARMANDO CASTRO FILHO ME

VALOR: R\$ 15.330,00

VIGÊNCIA: até 21/02/2023

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### Edital de Convocação

**Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 12/07/2021 do Processo Seletivo n.º 001/2021, faz público o seguinte "Edital de Convocação", para que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) compareça(m), no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para a contratação por **prazo determinado**. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação para contratação temporária.

#### Emprego: Inspetor de Alunos

Classificação	Proc. Seletivo Nº	RG Nº	Nome do Candidato
42º	001/2021	39.847.853-3	Ester Cristine Furlan

Morungaba, 07 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6eda-e30b-5849-dbe3

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 954, ano VI, veiculado em 07 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por VANESSA GOMES DE PAULA (CPF \*\*\*064848\*\*) em 07/03/2022 às 17:17:30 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6eda-e30b-5849-dbe3>